

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Aos 13 dias do mês de outubro do ano de 2025, na cidade de Curitiba/PR, neste ato as partes a seguir nomeadas:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO, CENTRO UNIVERSITÁRIO AUTÔNOMO DO BRASIL - UNIBRASIL, situada na Rua Konrad Adenauer, 442, Tarumã, Curitiba/PR CEP 82821-020, Telefone nº (41)3361.4238, e-mail centraldeestagios@unibrasil.com.br, representada pela Profa. Dra. Camile Luciane da Silva, Reitora, e mantido pelo Complexo de Ensino Superior do Brasil Ltda, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 02.741.457/0001-82.

AGENTE INTEGRADOR, a UNIVERSIDADE LIVRE PARA A EFICIENCIA HUMANA inscrita no CNPJ 06.977.673/0001-82,

Endereço: Rua Tamoios, 1500, Portão

Responsável pelo Convênio: Yasmin Xavier de Albuquerque Cargo: Supervisor Administrativo

UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO, a INSTITUTO DE PROMOCAO DO PARADESPORTO, inscrita no CNPJ 09.235.890/0001-95

Endereço: Rua Tamoios, 1500, Portão

Responsável: Josimar Cassio dos Santos

Supervisor de estágio: ALESSANDRA THOMAZ FOLMANN DE OLIVEIR Formação: Educação Física
CREF: 021916-G/PR

ESTAGIÁRIO(A), ALEXANDRE DE OLIVEIRA SANTANA

Endereço: RUA DAS CARMELITAS 3352, Bairro: BOQUEIRÃO, Cidade: CURITIBA

UF: PR

CEP: 81650-060

Curso/Período: BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA / 2º Período, celebram este Termo de Compromisso de Estágio, estipulando entre si as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio de ESTUDANTE da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

CLÁUSULA 2ª - O Termo de Compromisso de Estágio, entre a UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO e o ESTUDANTE com interveniência da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do artigo 3º da Lei 11788/2008, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo empregatício.

CLÁUSULA 3ª - A UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO pagará Seguro Contra Acidentes Pessoais a ser feito em favor do (a) ESTAGIÁRIO(A), proporcionado pela Apólice nº **866559** da **BRADESCO SEGUROS S/A**.

CLÁUSULA 4ª - Ficam compromissadas entre as partes as seguintes condições básicas para a realização do Estágio:

I) este Termo de Compromisso de Estágio terá vigência de 13 / 10 / 2025 a 13 / 10 / 2026 podendo ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita conforme previsto na cláusula 6ª, ou ser prorrogado através da emissão de um novo Termo de Compromisso de Estágio, respeitado o limite máximo de 2 (dois) anos ressalvada a hipótese prevista no artigo 11 da Lei 11.788/2008.



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 4b8a549e94a71afb7badd935bd068dbb9d35656738a807fd1fefce887b2562b8

<https://valida.ae/478d0e9378b1ba56313d4ec49696bd6c62b05ea9d144e9afe>



as atividades principais a serem desenvolvidas pelo(a) ESTAGIÁRIO(A), em caráter subsidiário e complementar, compatíveis com o Curso ao qual se refere, são:

- Elaboração de Planos de Aula: Os estagiários ajudam na criação de planos de aula que incluem a seleção de exercícios e a organização de materiais para as aulas.
- Supervisão de Atividades: Eles monitoram a execução de atividades físicas, garantindo que os alunos realizem os exercícios de forma segura e eficaz. Isso pode incluir correção de posturas e técnicas.
- Avaliação Física: Realizam testes físicos para avaliar a condição física dos alunos e acompanham sua evolução ao longo do tempo.
- Atendimento Individualizado: Oferecem orientação e acompanhamento para alunos com necessidades especiais ou que buscam alcançar objetivos específicos. Auxílio em Eventos:
- Participam de eventos esportivos e recreativos, como campeonatos e gincanas, ajudando na organização e execução das atividades.
- Produção de Materiais Didáticos: Elaboram materiais didáticos, como slides e fichas de atividades, para auxiliar no processo de ensino.

podendo ser ampliadas, reduzidas, alteradas ou substituídas, de acordo com a progressividade do ESTÁGIO e do Currículo do Curso, sempre dentro do contexto básico da profissão.

II) O horário de estágio compreenderá das 19h30 às 21h30, às terças-feiras e quintas-feiras, perfazendo um total de 2 (duas) horas diárias. As horas sobressalentes para completar as 20 (vinte) horas mensais serão distribuídas ao longo do mês, de acordo com o cronograma de treinos, não ultrapassando 6 (seis) horas diárias. A jornada deverá ser compatível com o horário escolar do(a) ESTAGIÁRIO(a).

CLÁUSULA 5ª - No desenvolvimento do Estágio ora compromissado, caberá à **UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO**:

I) proporcionar ao (à) ESTAGIÁRIO(A) atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, compatíveis com o contexto básico da profissão, à qual o Curso do ESTAGIÁRIO se refere;

II) proporcionar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, sempre que necessário subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do Estágio;

III) enviar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

efetuar o pagamento de bolsa-auxílio com o valor referencial básico de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, já estando incluído nesse montante o benefício referente ao vale-transporte.

IV) assegurar ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares. Os dias de recesso previstos neste parágrafo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

V) garantir, nos períodos de avaliação, que a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, para garantir o bom desempenho do estudante.

VI) permitir à INSTITUIÇÃO DE ENSINO que avalie as instalações da Unidade concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando

AO(A) ESTAGIÁRIO(A):

VII) cumprir com todo o empenho e interesse, toda a programação estabelecida para seu Estágio;

VIII) observar e obedecer as normas internas da UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO, estando ciente que a eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.

CLÁUSULA 6ª - Constituem motivos para a interrupção automática da vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio:

I) a conclusão ou abandono do Curso e o trancamento de matrícula;

II) o não cumprimento do conveniado neste Termo de Compromisso de Estágio.

III) a denúncia unilateral (resilição), por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio formal encaminhado com a antecedência de 30 (trinta) dias, ou a rescisão de comum acordo.

Parágrafo único – Na hipótese de denúncia unilateral ou de rescisão de comum acordo, a parte que promovê-la



ou, no segundo caso, ambas as partes deverão comunicar, de imediato, por escrito, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

E por estarem de comum acordo com as condições deste Termo de Compromisso de Estágio, as partes assinam em 3 (três) vias de igual teor.

Curitiba, 13 de outubro de 2025



UNIDADE CONCEDENTE
(Carimbo e assinatura)

**CENTRO UNIVERSITÁRIO AUTÔNOMO DO
BRASIL - UNIBRASIL**
(Carimbo e assinatura)



ESTAGIÁRIO

COORDENADOR (A) DE CURSO
(Carimbo e assinatura)



AGENTE INTEGRADOR
(Carimbo e assinatura)



Página de assinaturas



Yasmin Albuquerque
Unilehu
Signatário



Josimar Santos
054.221.359-11
Signatário



Alexandre Santana
044.525.605-20
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|--|
| 03 out 2025 16:43:46 |  | Kauã José de Almeida criou este documento. (Empresa: Unilehu, CNPJ: 06.977.673/0001-82, Email: dp1@unilehu.org.br) |
| 03 out 2025 16:51:40 |  | Yasmin Xavier De Albuquerque (Empresa: Unilehu, Email: y.albuquerque@unilehu.org.br, CPF: 007.384.972-31) visualizou este documento por meio do IP 177.36.186.76 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil |
| 03 out 2025 17:34:00 |  | Yasmin Xavier De Albuquerque (Empresa: Unilehu, Email: y.albuquerque@unilehu.org.br, CPF: 007.384.972-31) assinou este documento por meio do IP 177.36.186.76 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil |
| 03 out 2025 17:37:20 |  | Josimar Cassio dos Santos (Email: j.santos@unilehu.org.br, CPF: 054.221.359-11) visualizou este documento por meio do IP 177.36.186.76 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil |
| 03 out 2025 17:37:23 |  | Josimar Cassio dos Santos (Email: j.santos@unilehu.org.br, CPF: 054.221.359-11) assinou este documento por meio do IP 177.36.186.76 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil |
| 06 out 2025 11:05:13 |  | Alexandre De Oliveira Santana (Email: alexandresantana2936@gmail.com, CPF: 044.525.605-20) visualizou este documento por meio do IP 177.220.138.153 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil |
| 06 out 2025 11:06:29 |  | Alexandre De Oliveira Santana (Email: alexandresantana2936@gmail.com, CPF: 044.525.605-20) assinou este documento por meio do IP 177.220.138.153 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil |

